



INSTRUCAO NORMATIVA Nº 01, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2020

Estabelece critérios obrigatórios, desejáveis e classificatórios para credenciamento de professor orientador permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo.

A Comissão de Credenciamento e Recredenciamento do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem, com a aprovação dos membros da Comissão de Ensino de Pós-Graduação do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem no dia 02 de março de 2021, resolve:

Art. 1º São considerados como **critérios obrigatórios** para o credenciamento de professor orientador permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (EPE/Unifesp), os seguintes itens:

1. Ter publicação nos últimos três anos de, no mínimo, seis (06) artigos, sendo cinco (05) indexados na SciELO ou Web of Science ou Scopus e um (01) artigo indexado nas bases Scopus e Medline ou Scopus e Web of Science.
2. Ter realizado atividades de orientação de iniciação científica e coorientação de mestrado e/ou doutorado na EPE/ UNIFESP.
3. Apresentar linha de pesquisa definida e participar de Grupo de Pesquisa.
4. Ter indicação de quatro possíveis pós-graduandos a serem matriculados sob sua orientação, caso sejam aprovados no processo seletivo, sendo dois com apresentação do pré-projeto e a serem matriculados no ano vigente.
5. Ter carta de apresentação do(s) líder(es) do grupo de pesquisa em que atua como pesquisador.
6. Atender a pelo menos um (01) dos critérios de internacionalização, nos últimos três anos:



Universidade Federal de São Paulo
Escola Paulista de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem



I – Realização de pós-doutoramento no exterior; ou estágio de curta ou longa permanência (superior a 15 dias) no exterior; ou visita técnica no exterior para parcerias em projetos de pesquisa.

II - Colaboração de pesquisador estrangeiro em trabalho apresentado em evento; ou aula ministrada ou participação de comissão organizadora de evento coordenado por órgão internacional; ou ter sido eleito ou indicado como *fellow* de associação científica internacional; ou parecerista *ad hoc* de periódico editado no exterior.

III - Publicação de artigo com participação de pesquisador estrangeiro (indexados na Medline ou Web of Science ou Scopus ou SciELO).

IV - Participação em projeto de pesquisa com colaboração de pesquisador estrangeiro.

Art. 2º São considerados como **critérios desejáveis** para o credenciamento de professor orientador permanente do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem da Escola Paulista de Enfermagem da Universidade Federal de São Paulo (EPE/Unifesp), os seguintes itens:

1. Demonstrar captação de recursos para financiamento de projetos de pesquisa.
2. Ter publicado livros e/ou, capítulos de livros.
4. Ter artigos no prelo.
5. Ter registro ou depósito de patente e/ou software.
6. Participar de disciplinas do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (EPE/Unifesp).

Art. 3º Constituirão como **critérios classificatórios**, os seguintes indicadores, respeitando as respectivas pontuações:

1. Artigos publicados, incluindo no prelo, em periódicos fora do país e indexados em Web of Science e Scopus ou Scopus e Medline ou SciELO (4,0 pontos para cada artigo).
2. Artigos publicados, incluindo no prelo, em periódicos do país e indexados na Web of Science e Scopus ou Scopus ou Medline ou SciELO (2,0 pontos para cada artigo).
3. Critérios de internacionalização (1,0 ponto para cada critério).



**Universidade Federal de São Paulo
Escola Paulista de Enfermagem
Programa de Pós-Graduação em Enfermagem**



4. Responsável por projeto com fomento (2,0 pontos para o critério).
5. Participação em disciplina(s) do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (EPE/Unifesp) (0,5 ponto para o critério).
6. Realização de atividades de orientação de iniciação científica finalizada na EPE/Unifesp (0,5 ponto para cada orientação, até no máximo 2,0 pontos).
7. Realização de atividades de orientação de iniciação científica com fomento externo à Unifesp (1,0 ponto para o critério).
8. Realização de atividades de coorientação de mestrado e ou doutorado na EPE/Unifesp (1,0 ponto por atividade, até no máximo 4,0 pontos).
9. Registro e ou depósito de patentes (4,0 pontos para o critério).
10. Registro de software (2,0 pontos para o critério).

Parágrafo único. Em caso de empate entre os candidatos, o fator de impacto dos periódicos será considerado para a classificação.

Art. 4º Todas as informações apresentadas deverão ter documento comprobatório. O candidato que não apresentar os documentos correspondentes aos critérios obrigatórios não poderão participar do processo seletivo.

Parágrafo único. Os documentos deverão ser apresentados na ordem dos critérios apresentados nesta instrução normativa.

Art. 5º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de 02 de março de 2021.